

ATENÇÃO!!!

Considerando a possibilidade de aplicação de penalidades às empresas por esta SUREG/BA em licitações, chamamos a atenção dos licitantes para que não incorram nas condutas previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida etc.).

Em razão disso, alertamos aos licitantes para a necessidade de se acautelarem quando da participação no certame e no acompanhamento do andamento do mesmo, cuidando para que não ocorra desconexão e não deixem de atender às solicitações do Pregoeiro.

Reiteramos, ainda, a necessidade de atenta leitura do instrumento convocatório, visando que se evite o cometimento de equívoco que poderá redundar na aplicação da penalidade prevista.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-BA Nº 030/2019

PROCESSO Nº: 21205.000464/2011-51

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega de Propostas: a partir de 10/12/2019 horário 8h – Horário de Brasília

Data da Abertura: 20/12/2019.

Horário da Abertura: 9h (nove horas) Horário de Brasília

Local de Entrega de Propostas, Realização de Lances e Obtenção do Edital:

www.comprasnet.gov.br

Informações: ba.pregao@conab.gov.br

A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, na pessoa do pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/BA nº 85, de 18 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 10.024/2019 e 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br, e também, na Sede da Superintendência Regional da Bahia localizada na Av. ACM, nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, Pituba, Salvador-BA, em horário comercial compreendido das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: ba.pregao@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução dos serviços comuns de engenharia para a execução dos serviços de adequação do banheiro da UA/Irecê da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, para uso de Portadores de Necessidades Especiais, conforme especificações e condições constantes no Anexo A - Termo de Referência.

1.2 Os serviços descritos neste Edital e no Termo de Referência serão executados em regime de empreitada por preço global.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Exclusivamente poderão participar deste Pregão, microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 6º, do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, desde que os interessados atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados



no SICAF - Habilitação Parcial e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, através do Site www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

2.2 Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a concorrente, e sob a sua responsabilidade, deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para os quais se objetiva a contratação;

2.3 É vedada a participação nesta licitação de empresas que:

2.3.1 estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2 estejam inadimplentes com a CONAB;

2.3.3 sejam declaradas inidôneas na esfera Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4 estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.5 cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.3.6 estejam sob processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.3.7 integrem um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8 mantenham em seus quadros, mesmo subcontratado, funcionário ou membro da administração da CONTRATANTE, como dirigente, acionista controlador ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou ainda como responsável técnico – RT;

2.3.9 na data da Licitação, não estejam capacitadas jurídica, técnica ou economicamente para a execução dos serviços ou ainda que, comprovadamente, não tenham cumprido, de modo satisfatório, seus contratos;

2.3.10 contrariem dispositivos da LC 123/2006;

2.3.11 estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.12 sejam estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE. A referida relação de parentesco tratada anteriormente inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.4 Para participação neste pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.4.1 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste **edital**.



3. DA SUSTENTABILIDADE

3.1 O procedimento licitatório e o contrato dele resultante devem respeitar, no que couber, os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e a Lei nº 12.305/2010.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br ;

4.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

4.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros, sua proposta e seu lance;

5.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e indicação do percentual de desconto em campo próprio, que deverá ser feito a partir da data da disponibilização do edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura do pregão, observando que a abertura se dará às 9 horas do dia 20/12/2019 (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.1 até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 A Planilha Orçamentária, na forma dos modelos constantes ao Termo de Referência, a ser encaminhada ao Pregoeiro logo após a fase de lances, deverá ser formulada contendo o seguinte:



5.4.1 nome (razão social), endereço, telefone, fax da empresa e número do CNPJ da licitante e dados do representante legal que assinará o contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, nºs do CPF e da CI);

5.4.2 a indicação de que os serviços oferecidos serão executados em conformidade com o Anexo A - Termo de Referência;

5.4.3 declaração de estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, concernentes a prestação dos serviços relacionados ao objeto;

5.4.4 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

5.4.5 o nome do banco, agência e número da conta corrente da empresa, onde devem ser creditados os pagamentos devidos;

5.4.6 declaração de que conhece o contido nas Leis 9.430/96 e 10.833/03 e suas alterações posteriores, a respeito da retenção pela CONAB, como substituta tributária do Governo Federal;

5.4.7 declaração concordando com a retenção, pela CONAB, como substituta tributária da Fazenda Municipal, do ISSQN incidente sobre os serviços, em acordo com a legislação tributária municipal;

5.4.8 declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

5.5 É vedada a indexação do preço cotado a qualquer índice geral ou setorial que reflita a variação de preços;

5.6 A proposta elaborada em desacordo com este edital e seus anexos será desclassificada;

5.7 Apresentar preços absolutamente líquidos, computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.8 A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG de 26 de maio de 2017, e suas alterações posteriores, consignando obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço proposto.

5.9 Somente a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de até 02 (duas) horas do final da sessão de lances, anexando-as em campo específico do sistema comprasnet, devendo observar, para tanto, o disposto no item 5.4 deste Edital. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a Companhia Nacional de Abastecimento, Superintendência Regional da Bahia, Avenida Antônio Carlos Magalhães, Pituba, nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, Salvador-BA, CEP: 41.800-700.

5.9.1 Nos casos em que o envio da documentação for realizado através de serviços postais, será necessário encaminhar o código de rastreamento do objeto, bem como o endereço eletrônico para consulta do referido código, para o e-mail ba.pregao@conab.gov.br.

5.10 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem 5.4.4;



5.11 As propostas deverão conter o valor em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.12 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro;

5.13 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real – R\$) – art. 5º, Lei nº 8.666/93. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências editalícias, bem como aquelas com preços (percentuais de desconto) excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93);

5.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, não sendo aceitas propostas de prestação de serviços parciais;

5.16 Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido, devendo, portanto, atentar para o constante no item 5.3.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir das 9 horas (horário de Brasília-DF), do dia 20/12/2019 e em conformidade com o subitem 5.3 deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico nº 030/2019, a qual será aberta pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

6.2 Antes do início da fase de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, podendo proceder, desde que haja motivação, a desclassificação daquelas, cujos preços evidenciem registro equivocado pelo licitante (com indicação clara de serem preços unitários ou de parcelas ou mesmo inexequíveis), de forma a não inviabilizar a desejável competição visando a seleção da proposta mais vantajosa.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;



7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances;

7.6.1 o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação;

7.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital;

7.9 O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

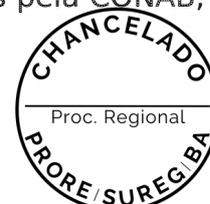
8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observada às especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

9.2 Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo A – Termo de Referência. Destaca-se a necessidade de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

9.3 O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB,



sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

9.3.1 Planilha orçamentária, conforme modelos contidos no Termo de Referência com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

9.3.1.1 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.3.2 Cronograma físico-financeiro, conforme modelos contidos anexos ao Termo de Referência.

9.3.2.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos no Termo de Referência.

9.3.2.2 O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto do Termo de Referência. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

9.3.3 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos contidos anexos ao Termo de Referência.

9.3.3.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.3.3.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.3.3.3 O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

9.3.4 Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelos contidos anexos ao Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, encaminhará, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, **em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1 Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro**, à Equipe de Pregoeiros, em envelope fechado, na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3840 4º andar – Edif. Capemi – Pituba – Salvador/BA CEP: 41821-900, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO **CONABSUREG-BA**
EQUIPE DE PREGOEIROS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ



10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

10.3 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de:
- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
 - a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação – prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.2.4 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do Contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.5 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**



- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.6. Quanto à capacidade técnico-operacional as empresas PROPONENTES deverão apresentar:

10.6.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da PROPONENTE;

10.6.1.1. No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-BA, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;



10.6.1.2. As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

10.6.2. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo deste termo de referência.

10.7 Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

10.7.1. Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

10.7.2. Assinatura do representante legal da contratante;

10.7.3. Data de emissão;

10.7.4. Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART) em razão das obras ou serviços executados;

10.7.5. O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.7.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

10.8. Referente à Qualificação Técnico-Profissional:

10.8.1. Quanto à comprovação da capacitação técnico-profissional as empresas PROPONENTES devem apresentar media Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

10.8.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste termo de referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.8.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.9 Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;



- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

10.10 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.10.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.10.2 **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.10.3 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.11 **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

10.12 **Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global, conforme disposto no subitem anterior e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**

10.13 **A regularidade fiscal e todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na fase da Licitação, deverá ser mantida durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.**

10.14 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



10.15 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, exceto os “atestados de capacidade técnica”.

10.16 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação da licitante;

10.17 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

11. DA VISTORIA

11.1 A forma para realização da vistoria está no item 4 do Termo de Referência, anexo A do Edital o qual deverá ser verificado pelo licitante.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 13.8 deste Edital.

12.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.;

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

12.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: ba.pregao@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este pregão, no site do Comprasnet, ou diretamente no e-mail do solicitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

13.2 O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

13.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade.

13.3.1 não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor.

13.3.2 admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.



13.4 Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente.

13.5 O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.6 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede da CONAB/SUREG/BA, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, Pituba. Salvador – BA – Fone (071) 3417-8647 – Fax 3417-8620.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

14.2 Caberá à Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia decidir a respeito da homologação do certame licitatório objeto deste Edital, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3 Se a CONAB tiver notícias de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade financeira, técnica e/ou administrativa do participante, poderá, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado da Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia, desclassificar o licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis, sem gerar direito a indenização ou ressarcimento.

14.4 A CONAB fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o representante legal do licitante vencedor compareça para o ato de assinatura do contrato;

14.5 Se o licitante vencedor não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, a Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia decidirá sobre a adjudicação do objeto da licitação ao proponente classificado em segundo lugar, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, ou, na desistência deste, aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso não opte, em qualquer momento, pela revogação da licitação e abertura de outra, com o mesmo objeto, se for de interesse da CONAB;

14.6 Em qualquer hipótese, à CONAB reserva-se o direito de, antes da assinatura do contrato, revogar esta licitação por razões de interesse público, por despacho motivado da Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia, do qual se dará ciência a todas as proponentes, sem que caiba a estas direito a reclamação ou pedido de indenização a qualquer título.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



- 15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6 Não manter a proposta.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência;
- 15.2.2 Multa;
- 15.2.2.1 compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 15.2.2.2 moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 15.2.2.3 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 15.2.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.2.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 15.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 15.4 As sanções previstas nos itens 15.2.2.1, 15.2.2.3 e 15.2.2.4 poderão ser aplicadas juntamente a do item 15.2.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.5 A sanção estabelecida no item 15.2.2.5 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela CONAB.
- 15.7 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na CONAB em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 15.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- 15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita, a licitante deverá ser descredenciada por igual



período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

15.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.12 A CONAB poderá reter o pagamento de qualquer fatura, nos seguintes casos:

15.12.1 Imperfeição dos equipamentos ou serviços executados;

15.12.2 Descumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, as quais possam, de qualquer forma, prejudicar a CONAB;

15.12.3 Débito da CONTRATADA para com a CONAB, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de suas obrigações com empregados, ou de outras quaisquer.

15.13 Tão logo a CONTRATADA refaça os trabalhos, comprove o cumprimento das obrigações assumidas e liquide seus débitos, objetos da retenção, a CONAB efetuará a liberação da parcela retida, sem juros nem correção monetária ou qualquer acréscimo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas referentes à execução do objeto deste certame licitatório, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES 108049; FONTE 0250022135; Natureza da Despesa 449051; PI RECUPERA UN.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação se dará pelo regime de empreitada por preço global e será julgada como vencedora, a empresa que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, especificando o preço unitário e total e todas as despesas dos serviços, e que atender todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

17.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Instrumento Contratual celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio e aprovação da área jurídica da CONAB (Anexo F do Termo de Referência).

17.3 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

17.4 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

17.5 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem 17.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

17.6 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da lei nº 10.522, de 19.07.2002.

17.7 Incumbirá à CONAB providenciar a publicação do extrato do contrato e seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês



seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

18. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

18.1 A partir da assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo”, passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 05 (cinco) anos, conforme disposto no Novo Código Civil Brasileiro, conforme item 28 do Anexo A - Termo de Referência.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Será exigida da adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia em favor da CONAB, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

19.1.1 A garantia mencionada deverá ser renovada a cada período 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

19.1.2 A garantia deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.1.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONAB.

19.1.4 A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA devidamente atualizada monetariamente pelo INPC, **se efetuada em dinheiro.**

19.1.5 Rescindido o contrato, por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta em favor da CONAB, a garantia apresentada, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

19.1.6 A garantia apresentada responderá, subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** não as pagar nos prazos fixados.



20. DAS PROIBIÇÕES

20.1 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB;

20.2 Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços do Termo de Referência, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

21. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

21.1 No interesse da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, o(s) serviço(s) objeto deste ato convocatório poderá(ão) ser aumentado(s) ou suprimido(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

22. DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA REAJUSTE

22.1 Os preços da prestação dos serviços de mão de obra serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a IN nº 02/2008-MPOG e demais normas aplicadas;

22.2 O valor poderá ser reajustado de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

22.2.1 Para que o valor seja reajustado deverá ser respeitado a periodicidade mínima de um ano a contar da data de apresentação da proposta.

22.3 As proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

22.3.1 O descumprimento das regras mencionadas no subitem 22.3 por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1 Será efetuado após devido recebimento do objeto após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

23.2 O prazo para pagamento será de 10 (Dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.



23.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

23.3.2 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

23.4 O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

23.5 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, ou comprovada através de certidões vigentes e CADIN.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1 O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

25. DA RESCISÃO

25.1 O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93.

25.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, art. 79, Lei Nº 8.666/93, à CONAB são assegurados os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal.

25.3 Ocorrendo a rescisão do contrato por razões de interesse da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o art. 79, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1 A qualquer hora e em toda área abrangida pelas obras e serviços, a CONAB terá o direito de exercer a mais ampla e permanente FISCALIZAÇÃO sobre os trabalhos, em todas as suas fases, bem como da qualidade dos materiais e acessórios fornecidos, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONAB ou terceiros.

26.1.1 O exercício da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da responsabilidade que lhes cabe perante o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro, nem faz a CONAB com elas solidária, em qualquer hipótese.

26.1.2 A FISCALIZAÇÃO terá poderes suficientes para ordenar a suspensão das obras que estiverem sendo realizadas em desacordo com as Especificações Técnicas, bem como rejeitar os trabalhos imperfeitos ou que tenham sido executados em desconformidade com as Especificações, Normas e Condições estabelecidas para esta Licitação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização.



26.1.3 A CONTRATADA se obriga a atender a qualquer reclamação referente às obras executadas e/ou materiais utilizados, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da entrega da notificação, pela FISCALIZAÇÃO.

26.1.4 O não atendimento às solicitações da Fiscalização acarretará a suspensão dos trabalhos, sem qualquer ônus para a CONAB, incidindo a CONTRATADA nas multas previstas no instrumento contratual.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência, Anexo A do edital e na minuta do contrato.

27.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência Anexo "A" do edital e na Minuta de Contrato, .

28.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

29.2 A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado;

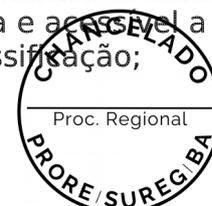
29.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

29.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

29.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB;

29.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na CONAB;

29.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



29.8 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

29.9 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

29.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

29.11 Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CONAB, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto na Lei Nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições;

29.12 Das decisões elencadas no art. 109 da Lei Nº 8.666/93 caberá recurso à Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia, o qual deverá ser protocolizado junto ao pregoeiro, no prazo legal;

29.13 A apresentação de proposta implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, assumindo, o licitante, inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração do seu lance;

29.14 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019 e alterações e da Lei Nº 8.666/93;

29.15 O edital e seus anexos poderão ser lidos na sede da CONAB – Superintendência Regional BA ou ainda, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente;

29.16 A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

29.17 A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

29.18 A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

29.19 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo A – Termo de Referência;
 - Anexo I – Modelo da Declaração de Vistoria Técnica
 - Anexo II – Modelo da Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
- Anexo B – Nota Técnica;
- Anexo C – Orçamento;
- Anexo D – Estudos Preliminar – Cronograma;
- Anexo E – Plantas;
- Anexo F – Minuta de contrato;
- Anexo G – Modelo de declaração de fato superveniente;



- Anexo H – Modelo de declaração sobre o uso de mão de obra infantil;
- Anexo I – Modelo de declaração sobre regime de micro e pequena empresa;
- Anexo J – Termo de recebimento/retirada do Edital;
- Anexo L – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

30. DO FORO

30.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal – seção judiciária de Salvador(BA), para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Salvador – BA, 09 de Dezembro de 2019.

Pregoeiro



ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE DE IRECÊ DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

1. OBJETO

As presentes especificações técnicas têm por objetivo sintetizar e estatuir os procedimentos básicos para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução dos serviços comuns de engenharia, que presidirão a execução dos serviços de adequação do banheiro da UA/Irecê da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, para uso de Portadores de Necessidades Especiais.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que as instalações sanitárias é um requisito obrigatório para certificação da Unidade Armazenadora, justifica-se alteração do formato do banheiro visando atender às necessidades de portadores de condições especiais quanto ao acesso a banheiros, a qual se encontra, atualmente, carente desse tipo de espaço.

3. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

3.1. O registro no CREA ou/e CAU, as Certidões Negativas de Débitos e demais taxas e emolumentos necessários, ficarão a cargo da CONTRATADA. Na elaboração das planilhas de custos deverá ser observado o que estabelecem as normas abaixo:

3.1.1. As Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3.1.2. Instruções do CREA e CONFEA;

3.1.3. SINAPI, onde couber;

3.1.4. A Lei Federal, e suas alterações, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências”;

3.1.5. A Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências”;



3.1.6. A Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que “Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo (...) e dá outras providências”.

3.1.7. A Lei 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia;

3.1.8. As Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

3.1.9. A Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que “Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”;

3.1.10. O Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013, que “Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços e engenharia, contratados e executados com o orçamento da União, e dá outras providências”.

3.1.11. Outras normas que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento dos trabalhos no canteiro de serviços.

4. VISTORIA AO LOCAL DAS INSTALAÇÕES

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado aos licitantes a vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços na unidade para avaliar as reais condições físicas do local, conhecer as condições de segurança, realizar o levantamento de quantitativos, analisar as condições de acesso aos pontos onde os serviços serão executados, especificar os equipamentos a serem utilizados e outras providências julgadas convenientes, para que se dirima todas as dúvidas que venham a surgir, não se aceitando a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, por desconhecimento dos serviços a serem prestados, inclusive prejuízo ou ainda, reivindicar benefícios ou aditivos sob a invocação de insuficiência de informações na planilha de custo sobre os serviços e materiais a serem executados.

Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente Edital, e do Projeto Básico.



A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria serão obrigatórias na fase de habilitação do certame.

A proponente deverá fazer juntar à proposta, declaração na qual afirma conhecer o local das instalações e suas reais condicionantes físicas e de segurança, bem como os materiais, serviços de mão-de-obra especializada conforme as discriminações a serem apresentadas em planilha.

O projeto arquitetônico poderá sofrer alterações após a compatibilização com os projetos complementares.

Horário de expediente da UA Irecê: das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 h. Telefone: (74) 3641-3174/3392

5. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

A proponente deverá apresentar de forma objetiva, uma descrição de seu plano global de trabalho para execução dos serviços, itens de segurança, a indicação das principais etapas, seguir os horários estipulados pela CONAB, e como serão executados os trabalhos que deverão estar de comum acordo com o cronograma físico de execução, já que a Unidade atuará em suas atividades de rotina.

6. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

O cronograma físico – financeiro a ser apresentado com a proposta deverá ser detalhado visando respeitar os prazos de execução dos trabalhos, enfocando pontos básicos como prazos de fornecimento dos materiais pelos fabricantes. Esse cronograma deverá apresentar coerência para com as diversas etapas de execução dos trabalhos em questão, de forma a que a Unidade Armazenadora possa também programar da forma mais conveniente, a liberação das áreas para que os serviços possam ser executados sem prejuízo de continuidade dos trabalhos.

A previsão de conclusão dos serviços é de 12 dias.

7. EQUIPAMENTOS

A proponente deverá relacionar os equipamentos gerais a serem utilizados, considerando a natureza dos serviços a serem desenvolvidos, observando para isso, as condições físicas locais e como os mesmos deverão ser dispostos durante a execução dos trabalhos.



8. DANOS ÀS INSTALAÇÕES

Os danos que porventura possam ocorrer serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição imediata dos componentes avariados, sendo a execução destes serviços condicionantes para a liberação de parcelas de pagamento que a CONAB tenha que realizar à contratada. Dessa forma, ressaltamos mais uma vez, a importância de que se revestem os itens 03 e item 04, para que se busque atender os termos destes, facilitando a fiscalização da CONAB, junto à empresa contratada.

9. MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Para os serviços que forem ajustados, caberá a Contratada, fornecer equipamentos, materiais e ferramentas necessárias, arregimentar mão-de-obra especializada e idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários e encarregados, que assegurem um perfeito desempenho dos serviços.

À contratada caberá a responsabilidade dos transportes fora e dentro do local dos serviços, inclusive o estabelecimento dos meios de transporte horizontais e verticais, necessários à execução dos serviços contratados.

A mão-de-obra a ser utilizada para execução dos serviços deverá ser especializada e constituída de profissionais idôneos, legalizados, habilitados e orientados tecnicamente por um engenheiro da firma contratada.

Todos os equipamentos, peças, materiais e acessórios a serem fornecidos para a execução dos serviços regulamentados por estas especificações, deverão ser de qualidade comprovada, padronizada, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverão ser aplicados, obedecendo as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências das concessionárias de serviços públicos, (quando for o caso), além dos próprios métodos de aplicação dos materiais, segundo descrição de sua utilização, proposta e aprovada pela Fiscalização da CONAB.

A contratada se responsabilizará pela segurança e fornecimento de instruções e equipamentos para garantir a saúde dos operários, se responsabilizando por eventuais acidentes.



10. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO BANHEIRO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO BANHEIRO.

O contratado deve considerar que o objetivo da contratação é a execução do serviço segundo o orçamento realizado pela CONAB e obedecer ao cronograma físico-financeiro para aquela Unidade.

Para atingir o objetivo, a contratada fará:

A remoção de todo o revestimento cerâmico do banheiro, fechamento da abertura da porta existente, abertura de nova porta, conforme projeto, remoção dos equipamentos hidráulicos, instalação de novos equipamentos adequados à acessibilidade, instalação de barras, refazimento das instalações hidrossanitárias para adequação ao novo arranjo, e instalação de novo piso e revestimento cerâmicos, em todo o piso e paredes com PEI 5 para os pisos.

Ainda serão feitos os serviços complementares para atingimento do objetivo.

I. SERVIÇOS PRELIMINARES.

a) Taxas de ART;

Todos os serviços deverão ser executados e/ou acompanhados por profissional qualificado, e por isso deverá ser emitida ART destes serviços, que deverão ser enviados para a fiscalização.

b) Nessa etapa serão realizadas as demolições necessárias referente a paredes; remoção de revestimento, porta, tubulações e equipamentos;

II. PRINCIPAL.

a) Hidráulico

i. Na execução dos serviços devem ser observadas, além destas especificações, as instruções dos fabricantes, as normas da ABNT e outras aplicáveis.



- ii. O encanamento deve ser feito por profissional capacitado com experiência;
- iii. Todo encanamento devera ser feito por tubos PVC de 32 mm para água fria;
- iv. O assentamento do tubo pvc 100 mm da rede coletora esgoto para a bacia sanitária;
- v. O assentamento do tubo pvc 40 mm da rede coletora esgoto para o lavatório;
- vi. O assentamento do tubo pvc 50 mm da rede coletora esgoto caixa sifonada;
- vii. Todos os tubos devem ser perfeitamente fixados uns nos outros com cola, luvas ou tês;
- viii. Todos os tubos, luvas, tês e curvas devem ser de alta qualidade que estejam em conformidade com as normas que regulam os mesmos;
- ix. Não serão aceitos tubos mal fixados, trincados, de má qualidade, ou fora do alinhamento.

b) Alvenaria

Revestimentos.

- i. O Emboço terá espessura entre 1,5 e 2 cm (interno) e 3 e 4 (externo). Esperar 7 dias para sua cura;
- ii. O reboco da parede terá sua espessura com cerca de 5 mm;
- iii. Os revestimentos em argamassa, salvo indicações em contrário, serão constituídos, no mínimo, por duas camadas superposta, contínuas e uniformes: o emboço, aplicado sobre a superfície a revestir e o reboco, aplicado sobre o emboço, aguardando, no mínimo 72 horas para cura da argamassa para execução de cada próxima camada;
- iv. A guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço será aplicada sobre a superfície a revestir, uma camada irregular e descontínua de argamassa



forte: o chapisco.

Chapisco.

- i. Argamassa com alta resistência mecânica com espessuras entre 3 e 5 mm;
- ii. O chapisco comum será executado com argamassa no traço 1:4, empregando-se areia grossa. Aplicado sobre alvenaria previamente umedecida;

Para aplicação das camadas seguintes, será dado um período mínimo de 72 horas entre cada camada que ocorra a cura e execute o emboço;

Pinturas.

- i. Tinta acrílica látex para duas demãos. Selador para aplicação da tinta. Emassamento com massa látex uma demão. As cores devem ser padrão CONAB como descritas no regimento interno;
- ii. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, lixadas e convenientemente preparadas, com massa corrida, para o tipo de pintura a que se destinem;
- iii. A eliminação da poeira será completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem totalmente;
- iv. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- v. Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, e de 20 dias entre a execução do emboço para a aplicação de massa corrida;
- vi. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinados à pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc.) convindo prevenir a grande dificuldade de posterior remoção de tinta aderida a superfícies;



Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário;

c) Revestimento cerâmico

Primeiramente, antes de efetuar as atividades relacionadas ao piso é necessária a remoção do revestimento cerâmico, da argamassa e qualquer outro material que seja necessário.

i. Contrapiso;

- A aplicação do revestimento cerâmico será realizado com argamassa colante com piso esmaltado;
- Será utilizado piso de melhor qualidade, tipo PIE 5.
- As juntas de dilatação não devem exceder 1,5 cm.
- Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
- Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

ii Revestimento parede

- O banheiro deve ser revestido com revestimento cerâmico nas alvenarias;

d) Esquadrias

Primeiramente, antes de efetuar as atividades relacionadas as esquadrias é necessária a remoção das esquadrias.

i Portas

- A porta deve ter um encaixe perfeito, não sendo aceita porta trincada e não pode estar empenada;



- As juntas de ligação no portal devem estar devidamente fixadas e a maçaneta deve ser colocada por profissional capacitado para que o acabamento fique perfeito;
- As portas e portais tem que ser pintados ou aplicado verniz;
- Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, precisão ou torção do pulso para seu acionamento;
- As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado;
- Caso seja utilizado puxadores verticais para portas, estes devem ter diâmetro entre 25 mm e 45 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm entre o puxador e a superfície da porta. O puxador vertical deve ter comprimento mínimo de 0,30 m. Devem ser instalados a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado;
- Caso seja utilizado puxadores horizontais para portas, estes devem ter diâmetro entre 25 mm e 45 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm. Devem ser instalados a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado;
- As portas de sanitários e vestiários devem ter, no lado oposto ao lado da abertura da porta, um puxador horizontal associado a maçaneta;
- Caso utilize portas com sistema de travamento, recomenda-se que este atenda aos princípios do desenho universal. Estes podem ser preferencialmente do tipo alavanca ou do modelo tranqueta de fácil manuseio, que possa ser acionado com o dorso da mão;
- As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, de no mínimo 0,80 m de largura e 2,10 m de altura;



- As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m. Recomenda-se que as portas tenham, na sua parte inferior, no lado oposto ao lado da abertura da porta, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso;
- Recomenda-se que estas portas ou batentes tenham cor contrastante com a da parede e do piso de forma a facilitar sua localização;
- A porta deve abrir para o lado externo do sanitário;

e) Equipamentos/ Acessórios

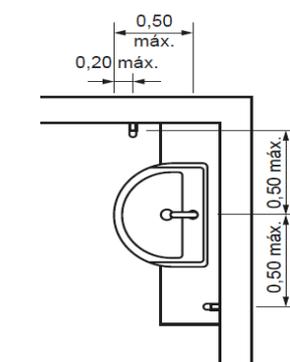
i Lavatório

- Sua instalação deve possibilitar a área de aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas, quando se tratar do sanitário acessível, e garantir a aproximação frontal de uma pessoa em pé, quando se tratar de um sanitário qualquer;
- As barras de apoio dos lavatórios podem ser horizontais e verticais. Quando instaladas, devem ter uma barra de cada lado e garantir as seguintes condições:
 - (i) Ter um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,04 m, para ser utilizada com conforto;
 - (ii) Ser instaladas até no máximo 0,20 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barra para permitir o alcance;
 - (iii) Garantir o alcance manual da torneira de no máximo 0,50 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira;
 - (iv) As barras horizontais devem ser instaladas a uma altura 0,78 m a 0,80 m, medido a partir do piso acabado até a face superior da barra, acompanhando a altura do lavatório;

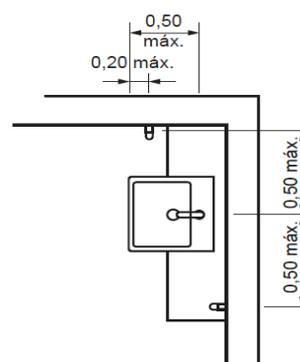


- (v) As barras verticais devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso e com comprimento mínimo de 0,40 m, garantindo a condição da alínea a);
- (vi) Ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance;

Dimensões em metros

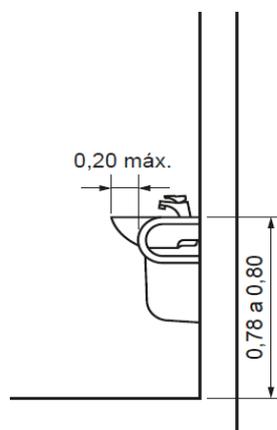


e) Lavatório de semiencaxe com barras verticais

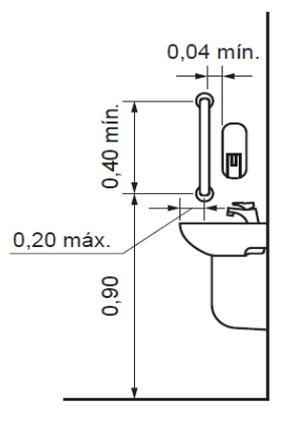


f) Lavatório de semiencaxe com barras verticais

Dimensões em metros



a) Vista lateral – Barra horizontal



b) Vista lateral – Barra vertical

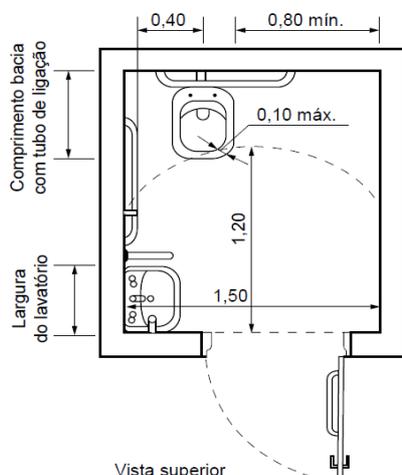
- Deve ser instalado lavatório sem coluna ou com coluna suspensa ou lavatório sobre tampo, dentro do sanitário, em local que não interfira na área de transferência para a bacia sanitária, podendo sua área de aproximação ser sobreposta à área de manobra;

- O lavatório deve garantir altura frontal livre na superfície inferior, c e na superfície superior de no máximo 0,80 m, exceto a infantil;
- Os lavatórios devem ser equipados com torneiras acionadas por alavancas, com esforço máximo de 23 N, torneiras com sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes. Quando utilizada torneira com ciclo automático, recomenda-se com o tempo de fechamento de 10 s a 20 s, atendendo a todos os requisitos da ABNT NBR 13713;

ii Vaso sanitário

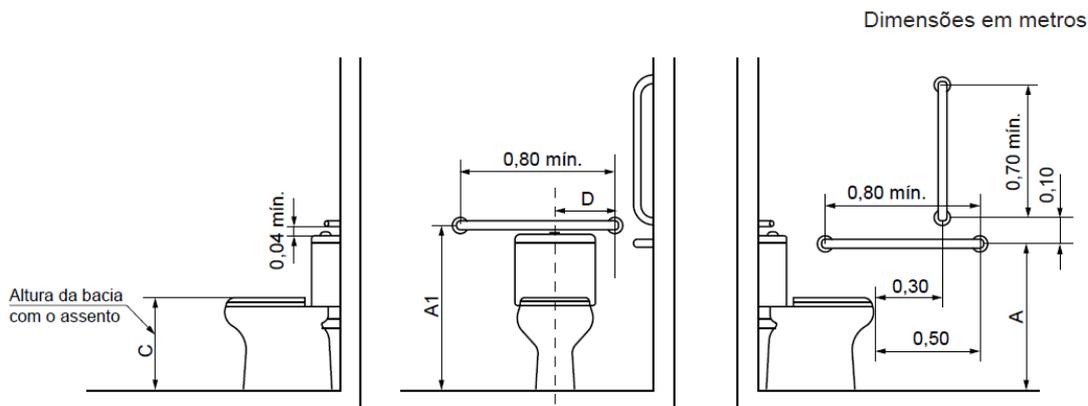
- As dimensões do sanitário acessível deve garantir o posicionamento das peças sanitárias e os seguintes parâmetros de acessibilidade:
 - (i) Circulação com o giro de 360°;
 - (ii) Área necessária para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para a bacia sanitária;
 - (iii) A área de manobra pode utilizar no máximo 0,10 m sob a bacia sanitária e 0,30 m sob o lavatório;
 - (iv) Em edificações existentes ou em reforma, quando não for possível atender às medidas mínimas serão admitidas as medidas mínimas demonstradas na Figura:

Dimensões em metros



- Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal;
- A instalação das bacias deve atender às ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2;
- As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto;
- Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária;
- Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral;
- Para bacias sanitárias com caixa acoplada, que possuam altura que não permita a instalação da barra descrita, esta pode ser instalada a uma altura de até 0,89 m do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), devendo ter uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede, distância mínima de 0,04 m da superfície superior da tampa da caixa acoplada e 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral. A barra reta na parede do fundo pode ser substituída por uma barra lateral articulada, desde que a extremidade da barra esteja a no mínimo 0,10 m da borda frontal da bacia;





Qualquer dúvida relacionada a essa adequação, recomenda-se que consulte a ABNT NBR 9050: 2015.

III. LIMPEZA DA OBRA.

a) Procedimentos gerais;

- i. Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.
- ii. Será dedicado particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.
- iii. Serão removidas cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando especial atenção à limpeza dos vidros, esquadrias em alumínio anodizado, luminárias e metais.

b) Procedimentos finais;

- i. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a CONTRATADA executará os demais arremates que, julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.
- ii. Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

11. CONDIÇÕES PRELIMINARES

Os serviços contratados deverão ser executados, rigorosamente, de acordo com as Normas e Procedimentos a seguir discriminados:



- a) Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.
- b) A mão de obra a ser utilizada para a execução das obras ficará a cargo da CONTRATADA, e deve constar de pessoal qualificado e treinado para estes serviços.
- c) Ficará a CONTRATADA obrigada a repor os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses insumos.
- d) A CONTRATADA deverá entregar os insumos e serviços em perfeito estado de conservação.

12. DOS CUSTOS

- a) Os custos estimados para a aquisição dos insumos e execução dos serviços mencionados nos itens estão destrinchados nas respectivas planilhas orçamentárias.
- b) Para a elaboração do orçamento, calculou-se um BDI de 21,98% mediante algumas considerações estimadas.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços.
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- c) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Licitante Vencedora que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação.
- d) Relacionar com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.
- f) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.



- g) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Licitante Vencedora que tiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja a permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente.
- h) Instruir a Licitante Vencedora acerca das normas de segurança e prevenção de incêndios implantados pela CONAB.
- i) Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, acesso às dependências da CONAB, possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias.
- j) Não permitir que pessoas estranhas a CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços e equipamentos do presente objeto.
- k) Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- b) Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONAB;
- c) Comunicar, verbal e imediatamente à CONAB todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito, a comunicação verbal acrescentando todos os dados e circunstância necessários para esclarecimento dos fatos;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados,



quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONAB;

- f) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da lei;
- g) Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a correção das deficiências apontadas pela fiscalização, quando à execução dos serviços rejeitados ou uso de equipamentos que não sejam os especificados e/ou classificados como não sendo de primeira qualidade, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;
- h) Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;
- i) Proceder à recuperação dos locais danificados, retornando à sua forma original, quando afetadas em decorrência da execução dos serviços, fornecendo todo material necessário, em ônus para a CONAB;
- j) Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objetivo contratual;
- k) Observar as Normas e procedimentos adotados pela Administração quanto à segurança interna, acesso as suas instalações, bem como as consequências advindas de qualquer transgressão a estas, por parte de seus empregados;
- l) Manter um diário de obras atualizado no local de execução dos serviços, devidamente preenchido por profissional competente.

15. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as



seguintes sanções:

- i. Advertência;
 - ii. Multa;
 1. compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
 2. moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 3. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
 4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- c) As sanções previstas nos itens 15.ii.1, 15.ii.3 e 15.ii.4 poderão ser aplicadas juntamente a do item 15.ii.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- d) A sanção estabelecida no item 15.ii.4 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- e) As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela CONAB.
- f) O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na CONAB em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- g) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- h) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.
- i) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- j) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- k) A CONAB poderá reter o pagamento de qualquer fatura, nos seguintes casos:
- i. Imperfeição dos equipamentos ou serviços executados;
 - ii. Descumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, as quais possam, de qualquer forma, prejudicar a CONAB;
 - iii. Débito da CONTRATADA para com a CONAB, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de suas obrigações com empregados, ou de outras quaisquer.



- l) Tão logo a CONTRATADA refaça os trabalhos, comprove o cumprimento das obrigações assumidas e liquide seus débitos, objetos da retenção, a CONAB efetuará a liberação da parcela retida, sem juros nem correção monetária ou qualquer acréscimo.

16. PRAZO, LOCAL E ACEITAÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- a) A CONAB só aceitará os serviços e materiais que estiverem de acordo com o Termo de Referência e que apresentarem um acabamento perfeito. Os serviços que, a critério exclusivo da CONAB, não reunirem tais condições, serão rejeitados e deverão ser refeitos sem que daí decorra direito para alterações no prazo fixado no contrato.
- b) No caso de reincidência, por parte da CONTRATADA, na execução dos trabalhos imperfeitos ou em desacordo com o Termo de Referência poderá ser-lhe aplicada a multa estipulada no contrato, ou poderá o mesmo ser rescindido a critério da CONAB.
- c) Os prazos para execução dos serviços estão previstos no cronograma financeiro, totalizando um período de 12 dias para completa execução dos serviços.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização dos serviços será exercida por empregado previamente designado pela CONAB, neste ato denominado Fiscal do contrato, de acordo com o Art. 67, da Lei e suas alterações.
- b) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo se perante a terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando corresponsabilidade por parte da CONAB ou de seus agentes e prepostos.

18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Contratada fica obrigada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais.



A Contratada responsabilizar-se-á tecnicamente pela solidez dos serviços executados, por um período de 05(cinco) anos, a partir da data de lavratura do ‘Termo de Recebimento Definitivo’ correspondente, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

19. PROCEDIMENTOS

Na execução dos serviços, deverão ser obedecidos as presentes especificações, os projetos executivos fornecido pela Contratada, as normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem com as exigências e posturas municipais.

20. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONAB só aceitará os serviços e materiais, que estiverem de acordo com as especificações, e que apresentarem um acabamento perfeito, após testes que vierem a ser realizados. Os serviços que, a critério exclusivo da CONAB, não reunirem tais condições serão refeitos sem que daí decorra direitos para alterações no prazo e nos preços fixados no contrato.

A contratada deverá, também, proceder à limpeza dos ambientes e a remoção do entulho gerado pelos trabalhos contratados.

21. DOS ENCARGOS DIVERSOS

- a) Satisfazer as exigências dos órgãos públicos no tocante aos serviços contratados, observando por si e por seus prepostos, as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes à execução dos serviços.
- b) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e decorrentes de acidentes do trabalho, referentes aos operários e empregados em geral, bem como todos os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura sejam devidos em função ou decorrência da presente contratação.
- c) Obedecer à qualidade dos materiais a serem empregados. No caso de ser necessária a substituição de algum material especificado, por falta, deverá a CONTRATADA submeter o similar à aprovação da CONAB, por intermédio da FISCALIZAÇÃO. Caso a CONTRATADA empregue algum material em desacordo com as especificações em vigor, deverá substituí-lo de imediato.
- d) Manter o local e o terreno em volta dos serviços livres de resíduos resultantes dos próprios trabalhos, os quais deverão



estar totalmente removidos quando do Recebimento Provisório das obras.

- e) Reparar quaisquer danos causados às instalações, edificações, cercas, muros, portões, pavimentos, jardins, etc., sem ônus para a CONAB, imediatamente após a ocorrência do evento.

22. DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços/obras, contratadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização da CONAB não a diminui. A CONTRATADA reconhece essa responsabilidade exclusiva, não só nos casos previstos no contrato, como também nos seguintes casos:

- a) Imperfeição.
- b) Insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação pela CONAB e mesmo após o término do prazo contratual.
- c) Danos ou prejuízos causados à CONAB, aos prédios, as pessoas ou coisas de terceiros, em consequência de imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados.
- d) Inobservância de leis, regulamentos ou posturas.
- e) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial.

23. DA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS/MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

- a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos trabalhos e seus acabamentos.
- b) Caberá à CONTRATADA o fornecimento de mão-de-obra, máquinas, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e todos os equipamentos necessários à execução dos trabalhos e seus acabamentos.
- c) A CONTRATADA deverá comunicar para a FISCALIZAÇÃO sobre a necessidade de aquisição ou substituição de qualquer peça ou material com antecedência para que sejam tomadas as devidas providências.



CONAB – SUREG / BA	
Processo: 21205.000464/2011-51	
Folha	Rubrica

- d) A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, da qualidade de todo o material empregado e do trabalho executado, de acordo com o objetivo do contrato.
- e) A CONTRATADA deverá dispor quando da execução dos serviços / obras, de um Profissional devidamente credenciado como responsável pelo andamento dos trabalhos.
- f) Caberá à CONTRATADA atender as recomendações de ordem técnica da FISCALIZAÇÃO da CONAB. O não atendimento às solicitações da FISCALIZAÇÃO ou qualquer obstáculo oposto à sua ação quanto ao cumprimento das Especificações, detalhes, cronogramas, obediência às boas Normas e Técnicas de Engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os ônus decorrentes dessa paralisação.
- g) Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações, será substituído ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte dos serviços / obra comprometida pelo trabalho defeituoso. Essa correção não dará direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da FISCALIZAÇÃO em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça às condições especificadas, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.
- h) A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, à:
- i. Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor;
 - ii. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho;
- i) Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidente de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e/ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de empresas que a esta prestem trabalhos de qualquer natureza.



- j) A CONTRATADA deverá efetuar visitas de vistoria aos serviços durante qualquer fase da sua execução, em companhia da FISCALIZAÇÃO da CONAB. Essas visitas terão que ser feitas por Profissional Especializado e que faça parte do quadro de técnicos da CONTRATADA. Os resultados advindos das vistorias serão registrados em Ata que deverá ser assinada pelas partes.
- k) A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos trabalhos.
- l) Os equipamentos e instalações, empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.
- m) A Direção-Geral dos trabalhos caberá à profissional idôneo e habilitado, de acordo com a legislação vigente.

24. DA FISCALIZAÇÃO

A qualquer hora e em toda área abrangida pelas obras e serviços, a CONAB terá o direito de exercer a mais ampla e permanente FISCALIZAÇÃO sobre os trabalhos, em todas as suas fases, bem como da qualidade dos materiais e acessórios fornecidos, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONAB ou terceiros.

- a) O exercício da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da responsabilidade que lhes cabe perante o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro, nem faz a CONAB com elas solidária, em qualquer hipótese.
- b) A FISCALIZAÇÃO terá poderes suficientes para ordenar a suspensão das obras que estiverem sendo realizadas em desacordo com as Especificações Técnicas, bem como rejeitar os trabalhos imperfeitos ou que tenham sido executados em desconformidade com as Especificações, Normas e Condições estabelecidas para esta Licitação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização.
- c) A CONTRATADA se obriga a atender a qualquer reclamação referente às obras executadas e/ou materiais utilizados, no



prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da entrega da notificação, pela FISCALIZAÇÃO.

- d) O não atendimento às solicitações da Fiscalização acarretará a suspensão dos trabalhos, sem qualquer ônus para a CONAB, incidindo a CONTRATADA nas multas previstas no instrumento contratual.

25. DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

- a) A CONAB poderá reter o pagamento de qualquer fatura, nos seguintes casos:
- b) Imperfeição dos trabalhos executados/danos causados às instalações;
- c) Descumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, as quais possam, de qualquer forma, prejudicar a CONAB;
- d) Débito da CONTRATADA para com a CONAB, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de suas obrigações com empregados, ou de outras quaisquer.

26. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONAB só aceitará os serviços e materiais que estiverem de acordo com o Termo de Referência e que apresentarem um acabamento perfeito. Os serviços que, a critério exclusivo da CONAB, não reunirem tais condições, serão rejeitados e deverão ser refeitos sem que daí decorra direito para alterações no prazo fixado no contrato.

No caso de reincidência, por parte da CONTRATADA, na execução dos trabalhos imperfeitos ou em desacordo com o Termo de Referência poderá ser-lhe aplicada a multa estipulada no contrato, ou poderá o mesmo ser rescindido a critério da CONAB.

27. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências das repartições competentes e Companhias Concessionárias, será lavrado um "Termo de Recebimento Provisório", por Comissão mista da CONAB e da CONTRATADA, época também na qual todo o trabalho de limpeza das áreas de trabalho deverá ter sido executado.



28. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O "Termo de Recebimento Definitivo" será lavrado, no máximo, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e trabalhos executados, além das eventuais exigências constantes do "Termo de Recebimento Provisório", bem como comprovado que a CONTRATADA está quite com a Previdência Social, FGTS, Pessoal e a Praça em geral, em relação aos serviços contratados, esse "Termo de Recebimento Definitivo", será assinado pela "Comissão Mista da CONAB e da CONTRATADA e a partir dele passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 05 (cinco) anos, conforme disposto no Novo Código Civil Brasileiro".

29. CONTRATAÇÃO

A contratação se dará pelo regime de empreitada por preço global e será julgada como vencedora, a empresa que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, especificando o preço unitário e total e todas as despesas dos serviços, e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

, de de 20

Arthur Flecha Corrêa
Setor de Operações de Estoques
Analista de Engenharia Civil – Mat.109359
CREA-GO 24524/D



ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em ___/___/201___, às ___:___ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, CEP _____, telefones:() _____, representada pelo funcionário _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou minuciosamente as instalações e sistemas elétricos da Unidade Armazenadora de Irecê - BA. tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Irecê/BA,..... de de 20

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo
Empregado da CONAB



ANEXO B – NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE DE IRECÊ DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

1. OBJETO

As presentes especificações técnicas têm por objetivo sintetizar e estatuir os procedimentos básicos para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução dos serviços comuns de engenharia, que presidirão a execução dos serviços de adequação do banheiro da UA/Irecê da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, para uso de Portadores de Necessidades Especiais.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que as instalações sanitárias é um requisito obrigatório para certificação da Unidade Armazenadora, justifica-se alteração do formato do banheiro visando atender às necessidades de portadores de condições especiais quanto ao acesso a banheiros, a qual se encontra, atualmente, carente desse tipo de espaço.

3 . SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO BANHEIRO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO BANHEIRO.

O contratado deve considerar que o objetivo da contratação é a execução do serviço segundo o orçamento realizado pela CONAB e obedecer ao cronograma físico-financeiro para aquela Unidade.

Para atingir o objetivo, a contratada fará:

A remoção de todo o revestimento cerâmico do banheiro, fechamento da abertura da porta existente, abertura de nova porta, conforme projeto, remoção dos equipamentos hidráulicos, instalação de novos equipamentos adequados à acessibilidade, instalação de barras, refazimento das instalações hidrossanitárias para adequação ao novo



arranjo, e instalação de novo piso e revestimento cerâmicos, em todo o piso e paredes com PEI 5 para os pisos.

Ainda serão feitos os serviços complementares para atingimento do objetivo.

I . SERVIÇOS PRELIMINARES.

a) Taxas de ART;

Todos os serviços deverão ser executados e/ou acompanhados por profissional qualificado, e por isso deverá ser emitida ART destes serviços, que deverão ser enviados para a fiscalização.

b) Nessa etapa serão realizadas as demolições necessárias referente a paredes; remoção de revestimento, porta, tubulações e equipamentos;

II. PRINCIPAL.

a) Hidráulico

- i. Na execução dos serviços devem ser observadas, além destas especificações, as instruções dos fabricantes, as normas da ABNT e outras aplicáveis;
- ii. O encanamento deve ser feito por profissional capacitado com experiência;
- iii. Todo encanamento devera ser feito por tubos PVC de 32 mm para água fria;
- iv. O assentamento do tubo pvc 100 mm da rede coletora esgoto para a bacia sanitária;
- v. O assentamento do tubo pvc 40 mm da rede coletora esgoto para o lavatório;
- vi. O assentamento do tubo pvc 50 mm da rede coletora esgoto caixa sifonada;
- vii. Todos os tubos devem ser perfeitamente fixados uns nos outros com cola, luvas ou tês;



- viii. Todos os tubos, luvas, tês e curvas devem ser de alta qualidade que estejam em conformidade com as normas que regulam os mesmos;
- ix. Não serão aceitos tubos mal fixados, trincados, de má qualidade, ou fora do alinhamento;

b) Alvenaria

Revestimentos.

- i. O Emboço terá espessura entre 1,5 e 2 cm (interno) e 3 e 4 (externo). Esperar 7 dias para sua cura;
- ii. O reboco da parede terá sua espessura com cerca de 5 mm;
- iii. Os revestimentos em argamassa, salvo indicações em contrário, serão constituídos, no mínimo, por duas camadas superposta, contínuas e uniformes: o emboço, aplicado sobre a superfície a revestir e o reboco, aplicado sobre o emboço, aguardando, no mínimo 72 horas para cura da argamassa para execução de cada próxima camada;
- iv. A guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço será aplicada sobre a superfície a revestir, uma camada irregular e descontínua de argamassa forte: o chapisco;

Chapisco.

- i. Argamassa com alta resistência mecânica com espessuras entre 3 e 5 mm;
- ii. O chapisco comum será executado com argamassa no traço 1:4, empregando-se areia grossa. Aplicado sobre alvenaria previamente umedecida;
- iii. Para aplicação das camadas seguintes, será dado um período mínimo de 72 horas entre cada camada que ocorra a cura e execute o emboço;

Pinturas.

- i. Tinta acrílica látex para duas demãos. Selador para aplicação



da tinta. Emassamento com massa látex uma demão. As cores devem ser padrão CONAB como descritas no regimento interno;

- ii. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, lixadas e convenientemente preparadas, com massa corrida, para o tipo de pintura a que se destinem;
- iii. A eliminação da poeira será completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem totalmente;
- iv. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- v. Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, e de 20 dias entre a execução do emboço para a aplicação de massa corrida;
- vi. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinados à pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc.) convindo prevenir a grande dificuldade de posterior remoção de tinta aderida a superfícies.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário;

c) Revestimento cerâmico

Primeiramente, antes de efetuar as atividades relacionadas ao piso é necessária a remoção do revestimento cerâmico, da argamassa e qualquer outro material que seja necessário.

i. Contrapiso;

- A aplicação do revestimento cerâmico será realizado com argamassa colante com piso esmaltado;
- Será utilizado piso de melhor qualidade, tipo PIE 5.



- As juntas de dilatação não devem exceder 1,5 cm.
- Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).
- Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

ii. Revestimento parede

- O banheiro deve ser revestido com revestimento cerâmico nas alvenarias;

d) Esquadrias

Primeiramente, antes de efetuar as atividades relacionadas as esquadrias é necessária a remoção das esquadrias.

i. Portas

- A porta deve ter um encaixe perfeito, não sendo aceita porta trincada e não pode estar empenada;
- As juntas de ligação no portal devem estar devidamente fixadas e a maçaneta deve ser colocada por profissional capacitado para que o acabamento fique perfeito;
- As portas e portais tem que ser pintados ou aplicado verniz;
- Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, precisão ou torção do pulso para seu acionamento;
- As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado;



- Caso seja utilizado puxadores verticais para portas, estes devem ter diâmetro entre 25 mm e 45 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm entre o puxador e a superfície da porta. O puxador vertical deve ter comprimento mínimo de 0,30 m. Devem ser instalados a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado;
- Caso seja utilizado puxadores horizontais para portas, estes devem ter diâmetro entre 25 mm e 45 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm. Devem ser instalados a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado;
- As portas de sanitários e vestiários devem ter, no lado oposto ao lado da abertura da porta, um puxador horizontal associado a maçaneta;
- Caso utilize portas com sistema de travamento, recomenda-se que este atenda aos princípios do desenho universal. Estes podem ser preferencialmente do tipo alavanca ou do modelo tranqueta de fácil manuseio, que possa ser acionado com o dorso da mão;
- As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, de no mínimo 0,80 m de largura e 2,10 m de altura;
- As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m. Recomenda-se que as portas tenham, na sua parte inferior, no lado oposto ao lado da abertura da porta, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso;
- Recomenda-se que estas portas ou batentes tenham cor contrastante com a da parede e do piso de forma a facilitar sua localização;
- A porta deve abrir para o lado externo do sanitário;

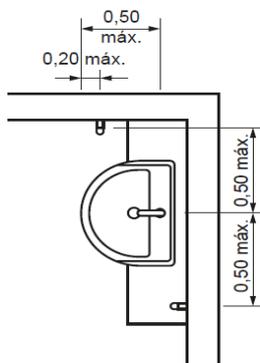
e) Equipamentos/ Acessórios

i. Lavatório

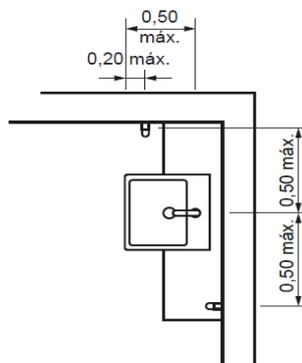


- Sua instalação deve possibilitar a área de aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas, quando se tratar do sanitário acessível, e garantir a aproximação frontal de uma pessoa em pé, quando se tratar de um sanitário qualquer;
- As barras de apoio dos lavatórios podem ser horizontais e verticais. Quando instaladas, devem ter uma barra de cada lado e garantir as seguintes condições:
 - i. Ter um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,04 m, para ser utilizada com conforto;
 - ii. Ser instaladas até no máximo 0,20 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barra para permitir o alcance;
 - iii. Garantir o alcance manual da torneira de no máximo 0,50 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira;
 - iv. As barras horizontais devem ser instaladas a uma altura 0,78 m a 0,80 m, medido a partir do piso acabado até a face superior da barra, acompanhando a altura do lavatório;
 - v. As barras verticais devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso e com comprimento mínimo de 0,40 m, garantindo a condição da alínea a);
 - vi. Ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance;

Dimensões em metros

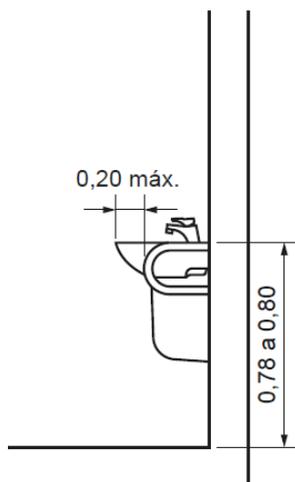


e) Lavatório de semiencaixe com barras verticais

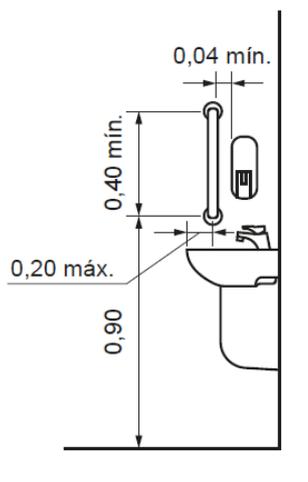


f) Lavatório de semiencaixe com barras verticais

Dimensões em metros



a) Vista lateral – Barra horizontal



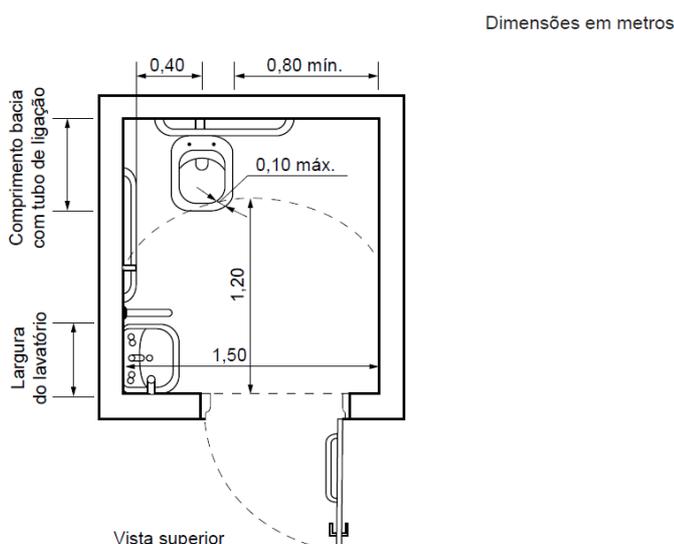
b) Vista lateral – Barra vertical

- Deve ser instalado lavatório sem coluna ou com coluna suspensa ou lavatório sobre tampo, dentro do sanitário, em local que não interfira na área de transferência para a bacia sanitária, podendo sua área de aproximação ser sobreposta à área de manobra;
- O lavatório deve garantir altura frontal livre na superfície inferior, c e na superfície superior de no máximo 0,80 m, exceto a infantil;

- Os lavatórios devem ser equipados com torneiras acionadas por alavancas, com esforço máximo de 23 N, torneiras com sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes. Quando utilizada torneira com ciclo automático, recomenda-se com o tempo de fechamento de 10 s a 20 s, atendendo a todos os requisitos da ABNT NBR 13713;

ii. Vaso sanitário

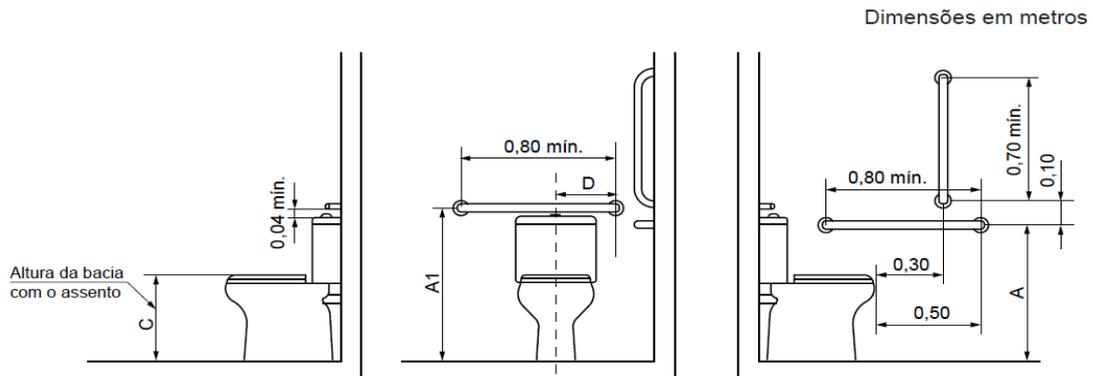
- As dimensões do sanitário acessível deve garantir o posicionamento das peças sanitárias e os seguintes parâmetros de acessibilidade:
 - Circulação com o giro de 360°;
 - Área necessária para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para a bacia sanitária;
 - A área de manobra pode utilizar no máximo 0,10 m sob a bacia sanitária e 0,30 m sob o lavatório;
 - Em edificações existentes ou em reforma, quando não for possível atender às medidas mínimas serão admitidas as medidas mínimas demonstradas na Figura:



- Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal;
- A instalação das bacias deve atender às ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2;
- As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto;
- Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária;
- Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral;
- Para bacias sanitárias com caixa acoplada, que possuam altura que não permita a instalação da barra descrita, esta pode ser instalada a uma altura de até 0,89 m do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), devendo ter uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede, distância mínima de 0,04 m da superfície superior da tampa da caixa acoplada e 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral. A barra reta na parede do fundo pode ser substituída por uma barra lateral articulada, desde que



a extremidade da barra esteja a no mínimo 0,10 m da borda frontal da bacia;



Qualquer dúvida relacionada a essa adequação, recomenda-se que consulte a ABNT NBR 9050: 2015.

III. LIMPEZA DA OBRA

a) Procedimentos gerais;

- i. Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios;
- ii. Será dedicado particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
- iii. Serão removidas cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando especial atenção à limpeza dos vidros, esquadrias em alumínio anodizado, luminárias e metais.

b) Procedimentos finais;

- i. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a CONTRATADA executará os demais arremates que, julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.
- ii. Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

4. CONTRATAÇÃO

A contratação se dará pelo regime de empreitada por preço global e será julgada como vencedora, a empresa que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, especificando o preço unitário e total e todas as despesas dos serviços, e que atender todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

, de de 20 .

Arthur Flecha Corrêa
Setor de Operações de Estoques
Analista de Engenharia Civil – Mat.109359
CREA-GO 24524/D



Estudo Preliminar – Cronograma- Adequação do banheiro para portadores de necessidades especiais – CONAB – IRECÊ/BA

CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	3 DIAS (%)		6 DIAS (%)		9 DIAS (%)		12 DIAS (%)	
			PROGRAMADO	ACUMULADO	PROGRAMADO	ACUMULADO	PROGRAMADO	ACUMULADO	PROGRAMADO	ACUMULADO
1.1	Serviços Preliminares	R\$ 473,41	R\$ 473,41	100,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 0,00	100,00%
1.1	Demolição de paredes internas	R\$ 16,97	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2	Remoção de porta	R\$ 13,34	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.3	Remoção dos equipamentos	R\$ 21,00	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.4	Demolição de revestimento cerâmico (piso+parede)	R\$ 419,22	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.5	Remoção de tubulações	R\$ 2,87	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.1	Hidráulico	R\$ 943,95	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 943,95	100,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 0,00	100,00%
2.1	Assentamento de tubo pvc de rede coletora de esgoto 100 mm	R\$ 338,93	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.3	Assentamento de tubo pvc de rede coletora de esgoto 40 mm	R\$ 155,01	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.4	Assentamento de tubo pvc de rede coletora de esgoto 50 mm	R\$ 225,93	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.5	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	R\$ 28,32	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.6	Assentamento de tubo pvc água fria 32 mm	R\$ 195,75	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.7	Alvenaria	R\$ 554,81	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 299,36	53,96%	R\$ 201,20	90,22%	R\$ 54,25	100,00%
2.8	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados 14 x 9 x 19	R\$ 299,36	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.9	Chapisco Comum (face externa+face interna)	R\$ 21,90	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.10	Reboco Paulista A-14 (1 CALH:4ARMLC+100kgCI/M3) (face externa +face interna)	R\$ 179,30	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.11	Emassamento Com Massa Latex Uma Demao Paredes (face externa)	R\$ 23,71	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
3.1	Pintura Acrilica Latex 2 Demaos Com Selador (cores e padrão Conab) – Paredes (face externa)	R\$ 30,53	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
3.2	Revestimento	R\$ 1.062,27	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 447,16	42,10%	R\$ 615,11	100,00%	R\$ 0,00	100,00%
3.3	Revestimento cerâmico para parede interna	R\$ 894,33	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.4	Revestimento cerâmico 35x35 para área maior que 10 m²	R\$ 167,94	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.5	Esquadrias	R\$ 904,36	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 677,09	74,87%	R\$ 227,27	100,00%	R\$ 0,00	100,00%
3.6	Batente para porta	R\$ 312,28	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.7	Porta de madeira para pintura 80 x 210	R\$ 364,81	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.8	Pintura a óleo (porta)	R\$ 191,90	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.9	Pintura a óleo (portal); e: 3 cm; l: 13 cm	R\$ 35,37	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.10	Equipamentos/ Acessórios	R\$ 1.595,52	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 557,81	34,96%	R\$ 0,00	34,96%	R\$ 1.037,71	100,00%
3.11	Lavatório suspenso	R\$ 126,52	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.11	Vaso sanitário com bacia acoplada	R\$ 431,30	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.12	Barra de apoio lavatório	R\$ 339,17	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
3.13	Barra de apoio reta 60 cm	R\$ 129,69	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
3.14	Barra de apoio reta 80 cm	R\$ 460,72	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
3.15	Instalação barra de apoio	R\$ 108,14	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
TOTAL		R\$ 5.534,32	R\$ 473,41	8,55%	R\$ 2.925,38	52,86%	R\$ 1.043,58	18,86%	R\$ 1.091,96	19,73%

ANEXO C – ORÇAMENTO
ADEQUAÇÃO DO BANHEIRO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – CONAB – UA/IRECÊ/BA

CONAB	
Total	R\$ 4.537,07
Total Com BDI	R\$ 5.534,32

DATA BASE SINAPI: 09/2019
BDI NORMAL: 21,98%

ITEM	CÓD. REFERÊNCIA SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Qty	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1		Serviços Preliminares				388,10		R\$ 473,41
1.1	000-97622	Demolição de paredes internas	m³	0,36	38,65	13,91	21,98%	R\$ 16,97
1.2	000-97644	Remoção de porta	m²	1,68	6,51	10,94	21,98%	R\$ 13,34
1.3	000-97663	Remoção dos equipamentos	un	2,00	8,61	17,22	21,98%	R\$ 21,00
1.4	000-97633	Demolição de revestimento cerâmico (piso+parede)	m²	21,36	16,09	343,68	21,98%	R\$ 419,22
1.5	97661	Remoção de tubulações	m	5,00	0,47	2,35	21,98%	R\$ 2,87
2		Hidráulico				773,86		R\$ 943,95
2.1	000-91795	Assentamento de tubo pvc de rede coletora de esgoto 100 mm	m	6,00	46,31	277,86	21,98%	R\$ 338,93
2.2	000-91792	Assentamento de tubo pvc de rede coletora de esgoto 40 mm	m	3,00	42,36	127,08	21,98%	R\$ 155,01
2.3	000-91793	Assentamento de tubo pvc de rede coletora de esgoto 50 mm	m	3,00	61,74	185,22	21,98%	R\$ 225,93
2.4	000-89707	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	un	1,00	23,22	23,22	21,98%	R\$ 28,32
2.6	000-91786	Assentamento de tubo pvc água fria 32 mm	m	8,00	20,06	160,48	21,98%	R\$ 195,75
3		Alvenaria				454,83		R\$ 554,81
3.1	000-87510	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados 14 x 9 x 19	m²	2,64	92,96	245,41	21,98%	R\$ 299,36
3.2	000-87878	Chapisco Comum (face externa+face interna)	m²	5,28	3,40	17,95	21,98%	R\$ 21,90
3.3	000-87529	Reboco Paulista A-14 (ICALH:4ARMLC+100kgCI/M3) (face externa +face i	m²	5,28	27,84	147,00	21,98%	R\$ 179,30
3.4	000-88495	Emassamento Com Massa Latex Uma Demao Paredes (face externa)	m²	2,40	8,10	19,44	21,98%	R\$ 23,71
3.5	000-88489	Pintura Acrilica Latex 2 Demaos Com Selador (cores e padrão Conab) - Paredes (face externa)	m²	2,40	10,43	25,03	21,98%	R\$ 30,53
4		Revestimento				870,86		R\$ 1.062,27
4.1	000-87265	Revestimento cerâmico para parede interna	m²	20,4	35,94	733,18	21,98%	R\$ 894,33
4.2	000-87248	Revestimento cerâmico 35x35 para área maior que 10 m²	m²	4,37	31,52	137,68	21,98%	R\$ 167,94
5		Esquadrias				741,40		R\$ 904,36
5.1	000-90816	Batente para porta	un	1,00	256,01	256,01	21,98%	R\$ 312,28
5.2	000-90822	Porta de madeira para pintura 80 x 210	un	1,00	299,07	299,07	21,98%	R\$ 364,81
5.3	000-79497	Pintura a óleo (porta)	m²	7,01	22,43	157,32	21,98%	R\$ 191,90
5.4	000-79498	Pintura a óleo (portal); e: 3 cm; l: 13 cm	m²	1,90	15,26	28,99	21,98%	R\$ 35,37
6		Equipamentos/ Acessórios				1.308,02		R\$ 1.595,52
6.1	000-86904	Lavatório suspenso	un	1,00	103,72	103,72	21,98%	R\$ 126,52
6.2	000-86888	Vaso sanitário com bacia acoplada	un	1,00	353,58	353,58	21,98%	R\$ 431,30
6.3	000-36211	Barra de apoio lavatório	un	1,00	278,05	278,05	21,98%	R\$ 339,17
6.4	000-36204	Barra de apoio reta 60 cm	un	1,00	106,32	106,32	21,98%	R\$ 129,69
6.5	000-36211	Barra de apoio reta 80 cm	un	3,00	125,90	377,70	21,98%	R\$ 460,72
6.6	Composição 1	Instalação barra de apoio	un	5,00	17,73	88,65	21,98%	R\$ 108,14
VALOR TOTAL SEM BDI								R\$ 4.537,07
VALOR TOTAL COM BDI								R\$ 5.534,32

OK

R\$ 5.534,32
R\$ 5.534,32

R\$ 5.534,32

3	Composição 1	Instalação barra de apoio		Coefficiente	Custo	Total
3.1	88309	Pedreiro com encargos complementares	hr	0,50	20,85	10,43
3.3	88316	servente com encargos complementares	hr	0,50	14,61	7,31
					Total	17,73

ANEXO D – ESTUDO PRELIMINAR – CRONOGRAMA**Estudo Preliminar – Cronograma- Adequação do banheiro para portadores de necessidades especiais – CONAB – IRECÊ/BA****CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	3 DIAS (%)		6 DIAS (%)		9 DIAS (%)		12 DIAS (%)	
			PROGRAMADO	ACUMULADO	PROGRAMADO	ACUMULADO	PROGRAMADO	ACUMULADO	PROGRAMADO	ACUMULADO
1.1	Serviços Preliminares	R\$ 473,41	R\$ 473,41	100,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 0,00	100,00%
1.1	Demolição de paredes internas	R\$ 16,97	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2	Remoção de porta	R\$ 13,34	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.3	Remoção dos equipamentos	R\$ 21,00	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.4	Demolição de revestimento cerâmico (piso+parede)	R\$ 419,22	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.5	Remoção de tubulações	R\$ 2,87	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.1	Hidráulico	R\$ 943,95	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 943,95	100,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 0,00	100,00%
2.1	Assentamento de tubo pvc de rede coletora de esgoto 100 mm	R\$ 338,93	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.3	Assentamento de tubo pvc de rede coletora de esgoto 40 mm	R\$ 155,01	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.4	Assentamento de tubo pvc de rede coletora de esgoto 50 mm	R\$ 225,93	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.5	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	R\$ 28,32	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.6	Assentamento de tubo pvc água fria 32 mm	R\$ 195,75	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.7	Alvenaria	R\$ 554,81	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 299,36	53,96%	R\$ 201,20	90,22%	R\$ 54,25	100,00%
2.8	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados 14 x 9 x 19	R\$ 299,36	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.9	Chapisco Comum (face externa+face interna)	R\$ 21,90	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.10	Reboco Paulista A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3) (face externa +face interna)	R\$ 179,30	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.11	Emassamento Com Massa Latex Uma Demao Paredes (face externa)	R\$ 23,71	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
3.1	Pintura Acrilica Latex 2 Demaos Com Selador (cores e padrão Conab) – Paredes (face externa)	R\$ 30,53	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
3.2	Revestimento	R\$ 1.062,27	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 447,16	42,10%	R\$ 615,11	100,00%	R\$ 0,00	100,00%
3.3	Revestimento cerâmico para parede interna	R\$ 894,33	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.4	Revestimento cerâmico 35x35 para área maior que 10 m²	R\$ 167,94	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.5	Esquadrias	R\$ 904,36	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 677,09	74,87%	R\$ 227,27	100,00%	R\$ 0,00	100,00%
3.6	Batente para porta	R\$ 312,28	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.7	Porta de madeira para pintura 80 x 210	R\$ 364,81	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.8	Pintura a óleo (porta)	R\$ 191,90	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.9	Pintura a óleo (portal); e: 3 cm; l: 13 cm	R\$ 35,37	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.10	Equipamentos/ Acessórios	R\$ 1.595,52	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 557,81	34,96%	R\$ 0,00	34,96%	R\$ 1.037,71	100,00%
3.11	Lavatório suspenso	R\$ 126,52	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.11	Vaso sanitário com bacia acoplada	R\$ 431,30	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.12	Barra de apoio lavatório	R\$ 339,17	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
3.13	Barra de apoio reta 60 cm	R\$ 129,69	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
3.14	Barra de apoio reta 80 cm	R\$ 460,72	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
3.15	Instalação barra de apoio	R\$ 108,14	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
TOTAL		R\$ 5.534,32	R\$ 473,41	8,55%	R\$ 2.925,38	52,86%	R\$ 1.043,58	18,86%	R\$ 1.091,96	19,73%

ANEXO C – ORÇAMENTO
ADEQUAÇÃO DO BANHEIRO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – CONAB – UA/IRECÊ/BA

CONAB	
Total	R\$ 4.537,07
Total Com BDI	R\$ 5.534,32

DATA BASE SINAPI: 09/2019
BDI NORMAL: 21,98%

ITEM	CÓD. REFERÊNCIA SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Qty	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1		Serviços Preliminares				388,10		R\$ 473,41
1.1	000-97622	Demolição de paredes internas	m³	0,36	38,65	13,91	21,98%	R\$ 16,97
1.2	000-97644	Remoção de porta	m²	1,68	6,51	10,94	21,98%	R\$ 13,34
1.3	000-97663	Remoção dos equipamentos	un	2,00	8,61	17,22	21,98%	R\$ 21,00
1.4	000-97633	Demolição de revestimento cerâmico (piso+parede)	m²	21,36	16,09	343,68	21,98%	R\$ 419,22
1.5	97661	Remoção de tubulações	m	5,00	0,47	2,35	21,98%	R\$ 2,87
2		Hidráulico				773,86		R\$ 943,95
2.1	000-91795	Assentamento de tubo pvc de rede coletora de esgoto 100 mm	m	6,00	46,31	277,86	21,98%	R\$ 338,93
2.2	000-91792	Assentamento de tubo pvc de rede coletora de esgoto 40 mm	m	3,00	42,36	127,08	21,98%	R\$ 155,01
2.3	000-91793	Assentamento de tubo pvc de rede coletora de esgoto 50 mm	m	3,00	61,74	185,22	21,98%	R\$ 225,93
2.4	000-89707	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	un	1,00	23,22	23,22	21,98%	R\$ 28,32
2.6	000-91786	Assentamento de tubo pvc água fria 32 mm	m	8,00	20,06	160,48	21,98%	R\$ 195,75
3		Alvenaria				454,83		R\$ 554,81
3.1	000-87510	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados 14 x 9 x 19	m²	2,64	92,96	245,41	21,98%	R\$ 299,36
3.2	000-87878	Chapisco Comum (face externa+face interna)	m²	5,28	3,40	17,95	21,98%	R\$ 21,90
3.3	000-87529	Reboco Paulista A-14 (ICALH:4ARMLC+100kgCI/M3) (face externa +face i	m²	5,28	27,84	147,00	21,98%	R\$ 179,30
3.4	000-88495	Emassamento Com Massa Latex Uma Demao Paredes (face externa)	m²	2,40	8,10	19,44	21,98%	R\$ 23,71
3.5	000-88489	Pintura Acrilica Latex 2 Demaos Com Selador (cores e padrão Conab) - Paredes (face externa)	m²	2,40	10,43	25,03	21,98%	R\$ 30,53
4		Revestimento				870,86		R\$ 1.062,27
4.1	000-87265	Revestimento cerâmico para parede interna	m²	20,4	35,94	733,18	21,98%	R\$ 894,33
4.2	000-87248	Revestimento cerâmico 35x35 para área maior que 10 m²	m²	4,37	31,52	137,68	21,98%	R\$ 167,94
5		Esquadrias				741,40		R\$ 904,36
5.1	000-90816	Batente para porta	un	1,00	256,01	256,01	21,98%	R\$ 312,28
5.2	000-90822	Porta de madeira para pintura 80 x 210	un	1,00	299,07	299,07	21,98%	R\$ 364,81
5.3	000-79497	Pintura a óleo (porta)	m²	7,01	22,43	157,32	21,98%	R\$ 191,90
5.4	000-79498	Pintura a óleo (portal); e: 3 cm; l: 13 cm	m²	1,90	15,26	28,99	21,98%	R\$ 35,37
6		Equipamentos/ Acessórios				1.308,02		R\$ 1.595,52
6.1	000-86904	Lavatório suspenso	un	1,00	103,72	103,72	21,98%	R\$ 126,52
6.2	000-86888	Vaso sanitário com bacia acoplada	un	1,00	353,58	353,58	21,98%	R\$ 431,30
6.3	000-36211	Barra de apoio lavatório	un	1,00	278,05	278,05	21,98%	R\$ 339,17
6.4	000-36204	Barra de apoio reta 60 cm	un	1,00	106,32	106,32	21,98%	R\$ 129,69
6.5	000-36211	Barra de apoio reta 80 cm	un	3,00	125,90	377,70	21,98%	R\$ 460,72
6.6	Composição 1	Instalação barra de apoio	un	5,00	17,73	88,65	21,98%	R\$ 108,14
VALOR TOTAL SEM BDI								R\$ 4.537,07
VALOR TOTAL COM BDI								R\$ 5.534,32

OK

R\$ 5.534,32
R\$ 5.534,32

R\$ 5.534,32

3	Composição 1	Instalação barra de apoio		Coefficiente	Custo	Total
3.1	88309	Pedreiro com encargos complementares	hr	0,50	20,85	10,43
3.3	88316	servente com encargos complementares	hr	0,50	14,61	7,31
					Total	17,73

CONAB/SUREG-BA	
Processo: 21205.000464/2011-51	
Folha	Rubrica

ANEXO E – PLANTAS

As plantas serão disponibilizadas ao licitante interessado, mediante solicitação, por meio do e-mail ba.pregao@conab.gov.br.



ANEXO F - DO EDITAL Nº xxx/20XX
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 21205.000464/2011-51
Contrato nº xxx/20xx
Pregão Eletrônico nº xxx/20xx

Contrato para a execução dos serviços comuns de engenharia para adequação do banheiro da UA/Irecê para uso de Portadores de Necessidades Especiais, que entre si celebram a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e a _____

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida por seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19/12/2017, cuja Ata foi publicada no DOU em 19/01/2018, Edição 14, Seção I, Páginas 2-4, retificado conforme publicação no DOU em 23/01/2018, Edição 16, Seção I, Página 4., pela Lei nº 6.404, de 15/12/76, pela Lei nº 13.303, de 30/06/16, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/16 e demais legislações aplicáveis, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, com sede em Brasília/DF, e através da sua Superintendência Regional no Estado da Bahia, localizada à Av. Antônio Carlos Magalhães, 3840-Edf. CAPEMI – 4º andar - Pituba, Salvador/BA, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0061-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Superintendente Regional**, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx – SSP/BA, brasileiro, estado civil, e por seu **Gerente de Finanças e Administração**, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx – SSP/BA, brasileiro, estado civil e, de outro lado a Empresa ******, inscrita no CNPJ/CPF nº **.***.*/****.**, sito à Rua ******, nº **, Bairro ******, em ******/**, CEP **.***.***, neste ato representada pelo seu cargo/função, o Sr. ******, CPF nº ***.***.***.**, RG nº *****.**, brasileiro, estado civil, profissão****, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a autorização colacionada aos autos do processo nº 21205.000464/2011-51 à fl. xx, a homologação do Pregão Eletrônico nº ***/20xx, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia para adequação do banheiro da UA/Irecê da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, para uso de Portadores de Necessidades Especiais., conforme especificações e condições constantes no Anexo A - Termo de Referência, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA VINCULAÇÃO

Ficam vinculados a este contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do edital e seus anexos, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do objeto deste certame licitatório, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES 108049; FONTE 0250022135; Natureza da Despesa 449051; PI RECUPERA UN e Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços referidos, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O valor poderá ser reajustado de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

Para que o valor seja reajustado deverá ser respeitado a periodicidade mínima de um ano a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Será efetuado após devido recebimento do objeto após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

O prazo para pagamento será de 10 (Dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à prestação original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição



prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, ou comprovada através de certidões vigentes e CADIN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São obrigações da Contratante:

- a) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços.
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- c) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Licitante Vencedora que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação.
- d) Relacionar com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.
- f) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- g) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Licitante Vencedora que tiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja a permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente.
- h) Instruir a Licitante Vencedora acerca das normas de segurança e prevenção de incêndios implantados pela CONAB.
- i) Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, acesso às dependências da CONAB, possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias.
- j) Não permitir que pessoas estranhas a CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços e equipamentos do presente objeto.
- k) Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- b) Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONAB;
- c) Comunicar, verbal e imediatamente à CONAB todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito, a comunicação verbal acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários para esclarecimento dos fatos;



- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONAB;
- f) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da lei;
- g) Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a correção das deficiências apontadas pela fiscalização, quando à execução dos serviços rejeitados ou uso de equipamentos que não sejam os especificados e/ou classificados como não sendo de primeira qualidade, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;
- h) Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;
- i) Proceder à recuperação dos locais danificados, retornando à sua forma original, quando afetadas em decorrência da execução dos serviços, fornecendo todo material necessário, em ônus para a CONAB;
- j) Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objetivo contratual;
- k) Observar as Normas e procedimentos adotados pela Administração quanto à segurança interna, acesso as suas instalações, bem como as consequências advindas de qualquer transgressão a estas, por parte de seus empregados;
- l) Manter um diário de obras atualizado no local de execução dos serviços, devidamente preenchido por profissional competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, art. 79, Lei Nº 8.666/93, à CONAB são assegurados os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal.

Ocorrendo a rescisão do contrato por razões de interesse da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o art. 79, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

i. Advertência;

ii. Multa;

1. compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

2. moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

3. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

c) As sanções previstas nos itens a).ii.1, a).ii.3 e a).ii.4 poderão ser aplicadas juntamente a do item a).ii.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

d) A sanção estabelecida no item a).ii.5 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

e) As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela CONAB.

f) O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na CONAB em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

g) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

h) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais condições legais.



- i) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- j) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- k) A CONAB poderá reter o pagamento de qualquer fatura, nos seguintes casos:
- Imperfeição dos equipamentos ou serviços executados;
 - Descumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, as quais possam, de qualquer forma, prejudicar a CONAB;
 - Débito da CONTRATADA para com a CONAB, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de suas obrigações com empregados, ou de outras quaisquer.
- l) Tão logo a CONTRATADA refaça os trabalhos, comprove o cumprimento das obrigações assumidas e liquide seus débitos, objetos da retenção, a CONAB efetuará a liberação da parcela retida, sem juros nem correção monetária ou qualquer acréscimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, à Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO QUINTO

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS

Correrá por conta da contratada todo e qualquer pagamento relativo a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) dias.

Deverá ser observado cronograma previsto no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

A partir da assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo”, passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 05 (cinco) anos, conforme disposto no Novo Código Civil Brasileiro, conforme item 28 do Anexo A – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;

O licitante deverá observar os itens 27 e 28 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida da adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia em favor da CONAB, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

A garantia deverá ser renovada a cada período 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

A garantia deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONAB.

A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA devidamente atualizada monetariamente pelo INPC, **se efetuada em dinheiro.**

Rescindido o contrato, por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta em favor da CONAB, a garantia apresentada, garantindo a ampla defesa e o contraditório.



A garantia apresentada responderá, subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** não as pagar nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

A **CONTRATADA** deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;

Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados;

Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado;

Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ou serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento de fiscalização do Contrato será exercido de acordo com o previsto no item 17 do Termo de Referência Anexo A do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 0.0.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 85 da Lei nº 8666/93;



0.0.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

0.0.3. Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/1993.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas

A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Contrato, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Os acréscimos e supressões objeto do presente Contrato, obedecerão ao que estabelece o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



É admissível a fusão, criação ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra, o objeto licitatório, ou parcela principal da obrigação, conforme Cláusula Décima Nona deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Em observância à vedação ao nepotismo na Administração Pública e com fundamento no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Os serviços contratados, objetos deste contrato, não geram vínculo empregatício entre os prepostos da contratada e a contratante ou quaisquer direitos ou obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, é competente o foro da Justiça Federal de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador-BA, dede 20XX.

PELA CONAB:

Superintendente Regional

Gerente de Finanças e Administração

PELA CONTRATADA:

Testemunhas: _____

Nome:
CPF :

Nome:
CPF :



ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
(EM PAPEL TIMBRADO)

À CONAB/SUREG-BA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa **xxxx**, inscrita no **CNPJ sob o nº** , por intermédio de seu representante legal, o **Sr.** , portadora da Carteira de Identidade - **RG nº XXXXXX** e do **CPF/MF nº XXXXXXXX** DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Em Salvador/BA, de de 201X.

.....
Nome Empresa
CNPJ
Nome do Representante Legal



**ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
(EM PAPEL TIMBRADO)**

À CONAB/SUREG-BA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

A empresa **xxxxx**, inscrita no **CNPJ sob o nº** , por intermédio de seu **representante legal, o Sr.** , portador da Carteira de Identidade - **RG nº XXXXXX** e do **CPF/MF nº XXXXX**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Em Salvador/BA, de de 201X.

.....
Nome Empresa
CNPJ
Nome Representante Legal



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGIME DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

**DECLARAÇÃO SOBRE REGIME DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA)**

(_____ (nome da empresa)_____, CNPJ_____ (número de inscrição)_____, sediada _____ (endereço)_____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB-SUREG/BA Nº xxx/201X, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte em atendimento à Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

_____ (Local)_____, _____ de _____ de 201X.

_____ (Assinatura do responsável)_____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

OBS.: JUNTA ESTA DECLARAÇÃO AOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



ANEXO J – TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/201X**, retirado no site www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

(Local) , de de 20XX.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____

Obs: As empresas interessadas em participar do p. Pregão, que retirarem o Edital via internet, enviar, devidamente preenchido, o Termo de Recebimento, conforme modelo acima, pelo Fax nº (71) 3417-8620.



ANEXO L – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº XXX/20XX
PROCESSO Nº 21205.000464/2011-51

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

